DELIBERAÇÃO-01/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carbonita, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Lei Municipal Nº: 82 de 16 de Julho de 2018, que Dispõe sobre alteração da Lei 736/13 de Fevereiro de 2013, e dá outras providencias, considerando a aprovação registrada em ata,

Delibera:

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 178, de 15/09/2016, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência no Município de Carbonita, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que o SIPIA, módulo Conselho Tutelar, será uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, que está sendo implementado em todo o território nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e adolescência, nos níveis municipal, estadual, distrital e federal;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos e demais atribuições que lhes confere o artigo 136 da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a informatização e sistematização de dados qualificados, objetivos e fidedignos produzidos pelos atendimentos cotidianos dos Conselhos Tutelares será mais um instrumento a subsidiar a formulação e a execução das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no Município de Carbonita;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares, receberam capacitações na utilização do SIPIA, enquanto ferramenta a subsidiar o exercício de suas funções.

DELIBERA:

Art. 1º – O SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar, será o sistema a ser implementado no prazo máximo de 3 meses e monitorado na Unidade de Conselho Tutelar do Município de Carbonita.

Parágrafo Único – SIPIA Conselho Tutelar será o sistema que, no Município de Carbonita, registrará e tratará as informações sobre a violação e a aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei n.º 8.069/1990 e legislação pertinente.

Art. 2º – Será constituído uma Comissão Municipal, composta por membros do CMDCA e funcionários da Secretária de Assistência Social, incumbido da do monitoramento da implementação do SIPIA Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando seu funcionamento.

Art. 3º – À – Secretaria Municipal de Assistência Social caberá garantir as condições adequadas (físicas, tecnológicas, processuais, materiais e de recursos humanos) para a implementação do SIPIA, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 178.

Art. 4º – Aos Conselheiros Tutelares caberá o registro de todos os atendimentos do Conselhos Tutelar e participar de formações continuadas ofertadas.

Art. 5º - À Equipe de Apoio Técnico e Administrativo da Secretária de Assistência Social caberá o registro da rede de atendimento referente ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º – Será estabelecido um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente visando a divulgação e o fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 7º – Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Carbonita, 08 de Fevereiro de 2024.

Valdirene Ferreira

Presidente do CMDCA